



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.182/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste salarial ao Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reajustar em 12,84% (doze inteiros, oitenta e quatro décimos por cento), sobre o valor pago a título de vencimento básico ao quadro do Magistério Público Municipal, efetivos e contratos e em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Manduri, adequando ao valor do piso nacional dos professores.

**§ 1º** - O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores descritos no caput do artigo 1º desta Lei, e, em cumprimento a Lei Federal n. 11.738, de 16 de Junho de 2008;

**§ 2º** - A atualização prevista no caput do presente artigo tem como base as definições do Ministério da Educação que definiu o piso nacional dos professores, tendo como parâmetro o crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

**Art. 2º** - O impacto econômico-financeiro que aduz o artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000), e a declaração do ordenador das despesas (inciso III), ficam fazendo parte integrante da presente Lei, caracterizados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Manduri, 22 de janeiro de 2020.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO

PAULO ROBERTO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE MANDURI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA para os devidos fins de cumprimento do disposto  
no art. 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000, que a despesa que se pretende fazer  
com esta Lei, desde que aprovada, está adequada com o PPA – Plano Plurianual de Investimentos,  
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, possuindo ainda firme  
disponibilidade financeira.

Por ser a expressão da verdade, firma à presente.

Manduri, 22 de janeiro de 2020.

  
PAULO ROBERTO MARTINS  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## ANEXO I

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

#### 1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

##### 1.1.-) Reajuste Salarial

Descrição	Percentual		Valor - R\$
Folha de Pagamento		557.345,26	724.475,56
Obrigações Patronais		167.130,30	
Índice de reajuste	4,40%		31.876,92
Folha de Pagamento Magistério		201.803,67	275.559,59
Obrigações Patronais		73.755,92	
Índice de reajuste	12,84%		35.381,85
Valor do Reajuste Anual			874.364,09
<b>TOTAL ACRÉSCIMOS</b>	<b>MÊS</b>	<b>67.258,78</b>	

#### 2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2020	2021	2022
Reajuste	67.258,78	874.364,09	874.364,09	874.364,09
<b>TOTAL</b>	<b>67.258,78</b>	<b>874.364,09</b>	<b>874.364,09</b>	<b>874.364,09</b>

#### 3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

##### 3.1.-) Sem compensação

Cargo	Quant.	Salário Individual	Salário Total
	-	-	-
<b>TOTAL DAS COMPENSAÇÕES</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## 3.2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-DAS COMPENSAÇÕES

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2020	2021	2022
Compensação	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## 4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

### 4.1.-) Dados de 31.12.2019 - 3o Quadrimestre de 2019

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	<u>28.599.144,06</u>	
Gastos com Pessoal e Encargos	12.649.263,41	44,23%

### 4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com o Reajuste:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida Projeção	28.599.144,06	
<b>Exercício de 2020</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	12.649.263,41	44,23%
( + ) IMPACTO	<u>874.364,09</u>	3,06%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>13.523.627,50</b>	<b>47,29%</b>
<b>Exercício de 2021</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	12.649.263,41	44,23%
( + ) IMPACTO	<u>874.364,09</u>	3,06%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>13.523.627,50</b>	<b>47,29%</b>
<b>Exercício de 2022</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	12.649.263,41	44,23%
( + ) IMPACTO	<u>874.364,09</u>	3,06%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>13.523.627,50</b>	<b>47,29%</b>